Ao(À) Senhor(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) do Município de Pires do Rio-GO
Departamento de Licitações – licitacao@piresdorio.go.gov.br

Pregão Eletrônico nº 037/2026 (Sistema de Registro de Preços) – Processo Administrativo nº 21013/2026
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – valor máximo dos itens 1 (Faxineiro) e 2 (Auxiliar de Serviços Gerais) incompatível com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria

BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.734/0001-33, com sede na Av. Alphaville, nº 522, Edif. Alpha Fitness Business, Sala C, Alphaville I, Salvador-BA, CEP 41.701-015, e-mail grupobcm@grupobcm.cloud, telefone (74) 99921-8728, por seu sócio-administrador, Sr. Everton Felipe Miranda Machado, portador da Cédula de Identidade nº 1159770581 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 031.522.325-19, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do Edital, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, pelas razões a seguir.

I – Da tempestividade

A sessão pública está marcada para 27/11/2026, às 9h, e o Edital admite impugnações até as 23h59 de 23/11/2026 (preâmbulo e item 22.1). A presente impugnação é, portanto, tempestiva.

II – Dos fatos

1. O Edital registra preços para postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, julgados pelo menor preço por item e pelo valor mensal do posto (TR, item 9.2). Os valores máximos mensais por posto são de **R$ 4.773,57** para o item 1 (Faxineiro – CBO 5143-20, 85 postos) e de **R$ 4.905,40** para o item 2 (Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5142-25, 40 postos).

2. O Termo de Referência informa que a Administração elaborou orçamento de referência com "planilha detalhada de composição do custo do posto, considerando remuneração, benefícios, encargos, provisões, uniformes, EPIs, despesas administrativas, tributos e lucro" (TR, item 4.1.6). Essa planilha não foi divulgada com o Edital, que também não indica qual instrumento coletivo foi adotado.

3. O próprio Edital exige a "obrigatória compatibilidade da planilha de custos com as obrigações legais e convencionais da categoria" (TR, item 9.2) e atribui à contratada o custeio de salários, adicionais, benefícios e "demais parcelas previstas em lei, instrumento coletivo ou planilha de custos" (item 11.5).

III – Da convenção coletiva aplicável e das parcelas obrigatórias

4. Os empregados em limpeza e conservação de prédios no Estado de Goiás são regidos pela **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 registrada no MTE sob o nº GO001031/2025** (Solicitação MR077732/2025), firmada entre o SEACONS e o SEAC-GO, com vigência de 1º/01/2026 a 31/12/2027. A cláusula 2ª abrange "todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados", exceto os de limpeza pública/urbana, "com abrangência territorial em GO". A CCT GO000082/2026, do mesmo sindicato, trata apenas de limpeza pública (varrição, coleta de lixo, roçagem etc.) e não se aplica aos postos dos itens 1 e 2.

5. A CCT GO001031/2025 impõe, entre outras, as seguintes parcelas aos postos de faxineiro e de auxiliar de serviços gerais:

Cláusula	Obrigação	Valor mensal por empregado
3ª	Piso: reajuste de 6,834% sobre R$ 1.601,55 (valores por função na CDPS)	R$ 1.711,00
10ª, §§ 4º e 7º	Adicional de insalubridade em grau médio, 20% do salário mínimo, para auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais e faxineiro, "independentemente de limparem banheiros ou não", com obrigação de discriminar o valor nas planilhas de custos de licitações públicas	R$ 324,20
13ª	Auxílio-alimentação de R$ 26,00 por dia, até 22 dias (desconto de até 11% do empregado)	R$ 572,00 (bruto)
17ª	Seguro de vida em grupo com assistência funeral (empregado paga até R$ 4,00)	conforme apólice
18ª	Apoio, auxílios e serviços ao trabalhador (IAFAS), custeado integralmente pela empresa	R$ 16,00
26ª	Custeio compulsório da aprendizagem, a ser discriminado na planilha de custos	R$ 77,32
53ª	Dois uniformes completos por ano, incluindo calçado	conforme cotação

6. A Constituição assegura o adicional de remuneração para as atividades insalubres (art. 7º, XXIII) e o reconhecimento das convenções coletivas (art. 7º, XXVI). A CLT dá prevalência à convenção coletiva sobre a lei quando ela dispõe sobre o enquadramento do grau de insalubridade (art. 611-A, XII). Não se trata, portanto, de custo eventual ou dependente de laudo: o adicional é devido a todos os faxineiros e auxiliares de serviços gerais desde o primeiro dia de trabalho.

IV – Da insuficiência do valor máximo

7. A impugnante elaborou a planilha de custos dos dois postos no modelo do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017, com as parcelas da CCT, os encargos legais e as provisões usuais (anexa). Só o custo direto obrigatório (Módulos 1 a 5: remuneração, encargos, benefícios, rescisão, reposição de ausentes, uniformes e EPIs), sem nenhuma despesa administrativa, tributo ou lucro, já consome quase todo o valor máximo:

	Item 1 – Faxineiro	Item 2 – Aux. Serv. Gerais
Módulo 1 – remuneração (piso + insalubridade)	R$ 2.035,20	R$ 2.035,20
Módulo 2 – 13º, férias, encargos (35,3%) e benefícios	R$ 1.922,39	R$ 1.922,39
Módulos 3 e 4 – rescisão e reposição de ausentes	R$ 235,35	R$ 235,35
Módulo 5 – uniformes, EPIs e exames	R$ 52,75	R$ 58,50
Custo direto (Módulos 1 a 5)	R$ 4.245,69	R$ 4.251,44
Valor máximo do Edital	R$ 4.773,57	R$ 4.905,40
Custo direto ÷ valor máximo	88,9%	86,7%
Sobra para PIS, COFINS, ISS, custos indiretos e lucro	**R$ 527,88 (11,1%)**	**R$ 653,96 (13,3%)**

8. Apenas os tributos sobre o faturamento consomem essa sobra. Com ISS de 5% (alíquota máxima do item 7.10 da lista da LC nº 116/2003), PIS e COFINS no regime não cumulativo (9,25% nominais) somam 14,25% do preço. No regime cumulativo, que só se aplica a empresas do lucro presumido, somam 8,65%. No regime cumulativo, sobram no item 1 apenas R$ 114,97 por posto (2,4%) para todas as despesas administrativas, o IRPJ, a CSLL

BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Avenida Alphaville, nº 522 • Edif. Alpha Fitness Business • Sala C • Alphaville I • Salvador/BA • CEP 41.701-015
licitações: bcmlicita@gmail.com • grupobcm@grupobcm.cloud • (74) 99921-8728 • grupobcm.cloud

e o lucro. No regime não cumulativo, o resultado é negativo nos dois itens (−R$ 152,35 no item 1 e −R$ 45,06 no item 2).

9. Na planilha anexa, com margens mínimas (custos indiretos de 2,5% e lucro de 3%), o posto custa **R$ 5.083,69** no item 1 (6,5% acima do máximo) e **R$ 5.090,57** no item 2 (3,8% acima). Mesmo com custos indiretos e lucro iguais a zero, o item 1 custaria R$ 4.815,24, acima do valor máximo.

10. O valor estimado deve ser compatível com os valores praticados e com os custos obrigatórios da contratação (Lei nº 14.133/2021, arts. 18, IV, e 23). Um valor máximo abaixo do custo obrigatório leva a um de três resultados: licitação deserta ou fracassada; propostas que omitem parcelas da CCT, desclassificáveis pelo próprio item 9.2 do TR; ou contrato com preço inexequível (art. 59, III), com risco de inadimplemento das verbas trabalhistas. Neste último caso, a Administração responde solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização (art. 121, § 2º). Além disso, os preços seriam repactuados pela mesma CCT logo no início da execução (art. 135, I), o que apenas adia o custo e quebra a isonomia entre os licitantes.

11. A mesma questão parece atingir o item 3 (Coletor de Resíduos Sólidos). A CCT GO000082/2026 (cláusula 10ª) assegura ao coletor adicional de insalubridade de 40% sobre o salário-base. Recomenda-se a revisão também desse item.

V – Dos pedidos

Diante do exposto, requer:

a) o recebimento e o provimento desta impugnação;

b) a revisão do orçamento estimado e dos valores máximos dos itens 1 e 2 (e, se for o caso, do item 3), com base na CCT GO001031/2025, incluindo expressamente o adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo (cláusula 10ª, §§ 4º e 7º), o auxílio-alimentação (cláusula 13ª), o IAFAS (cláusula 18ª), o custeio da aprendizagem (cláusula 26ª), o seguro de vida (cláusula 17ª) e os uniformes (cláusula 53ª);

c) a divulgação da planilha de composição do custo do posto que fundamentou o orçamento (TR, item 4.1.6), com a indicação do instrumento coletivo utilizado;

d) a republicação do Edital com os novos valores e a reabertura do prazo de apresentação das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 55, § 1º);

e) subsidiariamente, se mantidos os valores, o esclarecimento formal, com efeito vinculante (item 22.7), sobre: (i) se as licitantes devem cotar o adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo para faxineiros e auxiliares de serviços gerais e as demais rubricas obrigatórias da CCT GO001031/2025; e (ii) se serão desclassificadas, com base no item 9.2 do TR, as propostas cujas planilhas omitirem essas parcelas.

Seguem anexos a planilha de custos e formação de preços da impugnante (itens 1 e 2) e o contrato social com as alterações (item 22.9 do Edital). A íntegra da CCT GO001031/2025 pode ser consultada no sistema Mediador do MTE.

BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Avenida Alphaville, nº 522 • Edif. Alpha Fitness Business • Sala C • Alphaville I • Salvador/BA • CEP 41.701-015
licitações: bcmlicita@gmail.com • grupobcm@grupobcm.cloud • (74) 99921-8728 • grupobcm.cloud

Nestes termos, pede deferimento.

Assinado digitalmente (ICP-Brasil) por
EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO
Socio-administrador - BCM Controle de Negocios
Data: 11/11/2026 11:16

Salvador-BA, 11 de novembro de 2026.

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO
Sócio-administrador – BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Avenida Alphaville, nº 522 • Edif. Alpha Fitness Business • Sala C • Alphaville I • Salvador/BA • CEP 41.701-015
licitações: bcmlicita@gmail.com • grupobcm@grupobcm.cloud • (74) 99921-8728 • grupobcm.cloud

ANEXOS DA IMPUGNAÇÃO · PE 037/2026 · Pires do Rio-GO

BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA · CNPJ 13.292.734/0001-33

Anexo I · Planilha de custos e formação de preços dos itens 1 e 2 (IN SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-D), CCT GO001031/2025

Anexo II · Contrato social (consolidado, JUCEB nº 98455437, 02/01/2024)

Anexo III · Alteração contratual (JUCEB nº 98625192, 16/04/2025)

Anexo IV · Alteração contratual (JUCEB nº 98630646, 07/05/2025)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 (SRP) – Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO – Sessão pública: 27/11/2026, às 9h

NOME DE FANTASIA	conferir no cartão CNPJ
RAZÃO SOCIAL	BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	13.292.734/0001-33
INSC. EST.	Não contribuinte do ICMS (prestadora de serviços – ISS)
OPTANTE PELO SIMPLES?	NÃO (X)
ENDEREÇO	Av. Alphaville, nº 522, Edif. Alpha Fitness Business, Sala C, Alphaville I, Salvador-BA, CEP 41.701-015
E-MAIL	grupobcm@grupobcm.cloud
TELEFONE / CELULAR	(74) 99921-8728
CONTATO DA LICITANTE	Everton Felipe Miranda Machado
BANCO DA LICITANTE	Banco do Brasil (001)
Nº DA AGÊNCIA	0548-7
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE	55098-1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR 12 MESES (R$)
01	Faxineiro/Auxiliar de Limpeza – CBO nº 5143-20. Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, 44 horas semanais, conforme o Termo de Referência.	Não se aplica	85	POSTO	**5.083,69**	432.113,65	5.185.363,80
02	Auxiliar de Serviços Gerais – CBO nº 5142-25. Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, 44 horas semanais, conforme o Termo de Referência.	Não se aplica	40	POSTO	**5.090,57**	203.622,80	2.443.473,60
03	Coletor de Resíduos Sólidos – CBO nº 5142-05	**NÃO COTADO**					
04	Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração	**NÃO COTADO**					
TOTAL DOS ITENS COTADOS						**635.736,45**	**7.628.837,40**

A empresa acima identificada declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, uniformes, EPIs e demais custos da prestação dos serviços.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Prazo de início da execução dos serviços: conforme o Termo de Referência do edital.

4. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. Os valores observam a Convenção Coletiva de Trabalho GO001031/2025 (SEAC-GO x SEACONS), conforme as planilhas anexas.

Salvador-BA, 27 de novembro de 2026.

_____

Everton Felipe Miranda Machado – Sócio-administrador

BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

PARÂMETROS DA PLANILHA – PE 037/2026 – Pires do Rio-GO (células em azul são as entradas)

Alterar só aqui: as abas dos itens e a Proposta recalculam sozinhas.

Parâmetro	Valor	Fonte / observação
Salário-base do faxineiro (44 h semanais)	1.711,00	*CCT GO001031/2025, cl. 3ª (R$ 1.601,55 + 6,834%); valor da CDPS a conferir*
Salário-base do auxiliar de serviços gerais (44 h semanais)	1.711,00	*CCT GO001031/2025, cl. 3ª (R$ 1.601,55 + 6,834%); valor da CDPS a conferir*
Salário mínimo nacional 2026 (base da insalubridade)	1.621,00	*Decreto nº 12.797/2025*
Adicional de insalubridade – grau médio	20,00%	*CCT cl. 10ª, § 4º (faxineiro e ASG, limpem banheiros ou não) e § 7º*
Auxílio-alimentação por dia trabalhado	26,00	*CCT cl. 13ª*
Dias de auxílio-alimentação por mês	22	*CCT cl. 13ª, § 1º (limite de 22 dias = R$ 572,00)*
Desconto do empregado no auxílio-alimentação	11,00%	*CCT cl. 13ª, § 3º*
Vale-transporte – provisão líquida por posto (R$/mês)	30,00	*Lei 7.418/1985 e CCT cl. 14ª (6% do empregado); sem transporte coletivo urbano regular localizado em Pires do Rio*
Seguro de vida em grupo com assistência funeral – custo da empresa	9,00	*CCT cl. 17ª (apólice SEAC-GO; empregado paga até R$ 4,00) – valor a confirmar*
Apoio, auxílios e serviços ao trabalhador (IAFAS)	16,00	*CCT cl. 18ª, § 1º e § 7º (rubrica obrigatória)*
Custeio compulsório da aprendizagem	77,32	*CCT cl. 26ª, § 1º e § 5º (discriminar na planilha)*
Exames ocupacionais (PCMSO) e treinamentos de segurança (R$/mês)	6,00	*NR-7 e NR-1; edital 11.5*
INSS patronal	20,00%	*Lei 8.212/1991, art. 22, I*
Salário-educação	2,50%	*Lei 9.424/1996*
RAT (CNAE 8121-4/00)	3,00%	*Decreto 3.048/1999, Anexo V*
FAP	0,5000	*a confirmar com a contadora (RAT ajustado = RAT × FAP)*
SESC	1,50%	
SENAC	1,00%	
SEBRAE	0,60%	
INCRA	0,20%	
FGTS	8,00%	*Lei 8.036/1990*
13º salário	8,33%	*1/12*
Férias e adicional de férias	12,10%	*percentual de provisão da conta vinculada (IN 5/2017, Anexo XII)*
Aviso prévio indenizado	0,42%	*IN 5/2017 – Caderno de Logística*
Aviso prévio trabalhado	1,94%	*IN 5/2017 – Caderno de Logística*
Multa de 40% do FGTS (sobre os depósitos, inclusive 13º e férias)	3,85%	*fórmula: 40% × FGTS × (1 + 13º + férias)*
Substituto nas ausências legais (art. 473 da CLT)	0,81%	
Substituto na licença-paternidade	0,02%	
Substituto na ausência por acidente de trabalho	0,03%	
Substituto no afastamento-maternidade	0,07%	
Substituto nas ausências por doença	1,37%	
Custos indiretos (administração)	2,50%	*margem da BCM*
Lucro – item 1 (faxineiro)	3,00%	*margem da BCM*
Lucro – item 2 (auxiliar de serviços gerais)	3,00%	*margem da BCM*
PIS (média de 12 meses – lucro real, não cumulativo)	1,2130%	*declaração da contadora*
COFINS (média de 12 meses – lucro real, não cumulativo)	5,6149%	*declaração da contadora*
ISS – Pires do Rio-GO (item 7.10 da LC 116/2003)	5,00%	*a confirmar a alíquota municipal (5% = teto legal)*

UNIFORMES E EPIs POR EMPREGADO (CCT cl. 53ª: 2 uniformes completos por ano; NR-6)

Preços unitários de referência de mercado (em azul) – substituir pelas cotações dos fornecedores.

ITEM 1 – FAXINEIRO	Qtd./ano	Preço unit. (R$)	Total anual (R$)	Mensal (R$)
Camisa polo em malha PV com logotipo (uniforme)	2	32,00	64,00	5,33
Calça em brim (uniforme)	2	55,00	110,00	9,17
Calçado fechado antiderrapante (integra o uniforme – cl. 53ª, § 1º)	2	65,00	130,00	10,83
Meias (par)	4	7,00	28,00	2,33
Crachá de identificação	1	10,00	10,00	0,83
Luva de borracha/látex para limpeza (par) – NR-6	12	6,50	78,00	6,50
Bota de PVC cano médio – NR-6	1	45,00	45,00	3,75
Avental impermeável de PVC – NR-6	2	18,00	36,00	3,00
Óculos de proteção – NR-6	2	9,00	18,00	1,50
Máscara/respirador PFF2 – NR-6	12	3,50	42,00	3,50
TOTAL POR EMPREGADO			**561,00**	**46,75**

ITEM 2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Qtd./ano	Preço unit. (R$)	Total anual (R$)	Mensal (R$)
Camisa polo em malha PV com logotipo (uniforme)	2	32,00	64,00	5,33
Calça em brim (uniforme)	2	55,00	110,00	9,17
Calçado fechado antiderrapante (integra o uniforme – cl. 53ª, § 1º)	2	65,00	130,00	10,83
Meias (par)	4	7,00	28,00	2,33
Crachá de identificação	1	10,00	10,00	0,83
Luva de borracha/látex para limpeza (par) – NR-6	6	6,50	39,00	3,25
Luva de vaqueta/raspa para carga e descarga (par) – NR-6	4	12,00	48,00	4,00
Bota de PVC cano médio – NR-6	1	45,00	45,00	3,75
Óculos de proteção – NR-6	2	9,00	18,00	1,50
Boné/chapéu com proteção de nuca (áreas externas)	2	15,00	30,00	2,50
Protetor solar FPS 30 – 120 ml (áreas externas)	6	18,00	108,00	9,00
TOTAL POR EMPREGADO			**630,00**	**52,50**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 1: FAXINEIRO/AUXILIAR DE LIMPEZA – CBO Nº 5143-20

Pregão Eletrônico nº 037/2026 (SRP) – Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO – modelo do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017

Licitante: BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 13.292.734/0001-33

Data de apresentação da proposta	27/11/2026
Município/UF da prestação	Pires do Rio-GO
Instrumento coletivo	CCT GO001031/2025 – SEAC-GO x SI
Nº de meses de execução contratual	12
Tipo de serviço	Faxineiro/Auxiliar de Limpeza – CBO n
Unidade de medida	Posto (44 horas semanais)
Quantidade registrada	85 postos
Regime tributário	Lucro Real (PIS/COFINS não cumulativ

	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor (R$)
A	Salário-base (CCT GO001031/2025, cl. 3ª)		1.711,00
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade – 20% do salário mínimo (CCT cl. 10ª, § 4º)		324,20
D	Adicional noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Outros (premiação por posto de serviço – CCT cl. 12ª)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		**2.035,20**

	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	%	Valor (R$)
	Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	169,53
B	Férias e adicional de férias	12,10%	246,26
	Total do submódulo 2.1	**20,43%**	**415,79**
	Base: Módulo 1. Férias: o percentual cobre a remuneração das férias e o 1/3; o posto não prevê substituto de férias à parte.		
	Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	490,20
B	Salário-educação	2,50%	61,27
C	RAT ajustado (RAT × FAP)	1,50%	36,76
D	SESC	1,50%	36,76
E	SENAC	1,00%	24,51
F	SEBRAE	0,60%	14,71
G	INCRA	0,20%	4,90
H	FGTS	8,00%	196,08
	Total do submódulo 2.2	**35,30%**	**865,20**
	Base: Módulo 1 + submódulo 2.1.		
	Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários		
A	Transporte (vale-transporte – provisão líquida do desconto de 6%)		30,00
B	Auxílio-alimentação (R$ 26,00 × 22 dias, menos 11% do empregado – CCT cl. 13ª)		509,08
C	Seguro de vida em grupo com assistência funeral (CCT cl. 17ª)		9,00
D	Apoio, auxílios e serviços ao trabalhador – IAFAS (CCT cl. 18ª)		16,00
E	Custeio compulsório da aprendizagem (CCT cl. 26ª)		77,32
	Total do submódulo 2.3		**641,40**
	TOTAL DO MÓDULO 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)		**1.922,39**

	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,55
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
C	Multa de 40% do FGTS sobre os depósitos do contrato	3,85%	78,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,48
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	13,94
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,93%**	**141,08**

Base: Módulo 1.

	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de ausências legais	0,81%	33,20
B	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,02%	0,82
C	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,23
D	Substituto na cobertura de afastamento-maternidade	0,07%	2,87
E	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,37%	56,15
	Total do submódulo 4.1	**2,30%**	**94,27**
4.2	Substituto na intrajornada (intervalo de 1 h sem cobertura do posto)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**94,27**

Base: Módulos 1 + 2 + 3.

	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R$)
A	Uniformes e EPIs (aba "Uniformes e EPI")		46,75
B	Materiais (fornecidos pela Prefeitura – TR 6.8)		0,00
C	Equipamentos (fornecidos pela Prefeitura – TR 6.8)		0,00
D	Outros: exames ocupacionais (PCMSO) e treinamentos de segurança		6,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		**52,75**

	SUBTOTAL (MÓDULOS 1 A 5)		**4.245,69**

	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos (sobre o subtotal)	2,50%	106,14
B	Lucro (sobre o subtotal + custos indiretos)	3,00%	130,56
	C – Tributos (sobre o faturamento: valor do posto)		
C.1	PIS	1,21%	61,67
C.2	COFINS	5,61%	285,44
C.3	ISS (Pires do Rio-GO)	5,00%	254,18
	Total dos tributos	**11,83%**	**601,29**
	TOTAL DO MÓDULO 6		**837,99**

Tributos calculados "por dentro": valor do posto = (subtotal + custos indiretos + lucro) ÷ (1 − tributos). As retenções na fonte seguem a legislação (edital 8.9.4).

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / POSTO	**%**	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		2.035,20
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios		1.922,39
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		141,08
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		94,27
E	Módulo 5 – Insumos diversos		52,75
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		837,99
	VALOR MENSAL DO POSTO (R$)		**5.083,69**
	Quantidade de postos registrados		85
	Valor mensal do item (R$)		**432.113,65**
	Valor total do item em 12 meses (R$)		**5.185.363,80**
	Valor máximo do posto no edital (R$)		4.773,57
	Diferença em relação ao valor máximo	6,50%	

Declaramos que os salários e benefícios observam a CCT GO001031/2025 e que os custos não cotados ou cotados a menor serão suportados pela licitante, sem ônus para a Administração.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 2: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CBO Nº 5142-25

Pregão Eletrônico nº 037/2026 (SRP) – Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO – modelo do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017

Licitante: BCM CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 13.292.734/0001-33

Data de apresentação da proposta	27/11/2026
Município/UF da prestação	Pires do Rio-GO
Instrumento coletivo	CCT GO001031/2025 – SEAC-GO x SI
Nº de meses de execução contratual	12
Tipo de serviço	Auxiliar de Serviços Gerais – CBO nº
Unidade de medida	Posto (44 horas semanais)
Quantidade registrada	40 postos
Regime tributário	Lucro Real (PIS/COFINS não cumulativ

	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor (R$)
A	Salário-base (CCT GO001031/2025, cl. 3ª)		1.711,00
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade – 20% do salário mínimo (CCT cl. 10ª, § 4º)		324,20
D	Adicional noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Outros (premiação por posto de serviço – CCT cl. 12ª)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		**2.035,20**

	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	%	Valor (R$)
	Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	169,53
B	Férias e adicional de férias	12,10%	246,26
	Total do submódulo 2.1	**20,43%**	**415,79**
	Base: Módulo 1. Férias: o percentual cobre a remuneração das férias e o 1/3; o posto não prevê substituto de férias à parte.		
	Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	490,20
B	Salário-educação	2,50%	61,27
C	RAT ajustado (RAT × FAP)	1,50%	36,76
D	SESC	1,50%	36,76
E	SENAC	1,00%	24,51
F	SEBRAE	0,60%	14,71
G	INCRA	0,20%	4,90
H	FGTS	8,00%	196,08
	Total do submódulo 2.2	**35,30%**	**865,20**
	Base: Módulo 1 + submódulo 2.1.		
	Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários		
A	Transporte (vale-transporte – provisão líquida do desconto de 6%)		30,00
B	Auxílio-alimentação (R$ 26,00 × 22 dias, menos 11% do empregado – CCT cl. 13ª)		509,08
C	Seguro de vida em grupo com assistência funeral (CCT cl. 17ª)		9,00
D	Apoio, auxílios e serviços ao trabalhador – IAFAS (CCT cl. 18ª)		16,00
E	Custeio compulsório da aprendizagem (CCT cl. 26ª)		77,32
	Total do submódulo 2.3		**641,40**
	TOTAL DO MÓDULO 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)		**1.922,39**

	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,55
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
C	Multa de 40% do FGTS sobre os depósitos do contrato	3,85%	78,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,48
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	13,94
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,93%**	**141,08**

Base: Módulo 1.

	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de ausências legais	0,81%	33,20
B	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,02%	0,82
C	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,23
D	Substituto na cobertura de afastamento-maternidade	0,07%	2,87
E	Substituto na cobertura de ausências por doença	1,37%	56,15
	Total do submódulo 4.1	**2,30%**	**94,27**
4.2	Substituto na intrajornada (intervalo de 1 h sem cobertura do posto)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**94,27**

Base: Módulos 1 + 2 + 3.

	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	%	Valor (R$)
A	Uniformes e EPIs (aba "Uniformes e EPI")		52,50
B	Materiais (fornecidos pela Prefeitura – TR 6.8)		0,00
C	Equipamentos (fornecidos pela Prefeitura – TR 6.8)		0,00
D	Outros: exames ocupacionais (PCMSO) e treinamentos de segurança		6,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		**58,50**

	SUBTOTAL (MÓDULOS 1 A 5)		**4.251,44**

	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos (sobre o subtotal)	2,50%	106,29
B	Lucro (sobre o subtotal + custos indiretos)	3,00%	130,73
	C – Tributos (sobre o faturamento: valor do posto)		
C.1	PIS	1,21%	61,75
C.2	COFINS	5,61%	285,83
C.3	ISS (Pires do Rio-GO)	5,00%	254,53
	Total dos tributos	**11,83%**	**602,11**
	TOTAL DO MÓDULO 6		**839,13**

Tributos calculados "por dentro": valor do posto = (subtotal + custos indiretos + lucro) ÷ (1 − tributos). As retenções na fonte seguem a legislação (edital 8.9.4).

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / POSTO	**%**	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		2.035,20
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios		1.922,39
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		141,08
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		94,27
E	Módulo 5 – Insumos diversos		58,50
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		839,13
	VALOR MENSAL DO POSTO (R$)		**5.090,57**
	Quantidade de postos registrados		40
	Valor mensal do item (R$)		**203.622,80**
	Valor total do item em 12 meses (R$)		**2.443.473,60**
	Valor máximo do posto no edital (R$)		4.905,40
	Diferença em relação ao valor máximo	3,77%	

Declaramos que os salários e benefícios observam a CCT GO001031/2025 e que os custos não cotados ou cotados a menor serão suportados pela licitante, sem ônus para a Administração.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.522.325-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1159770581, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA C, LOT EDGAR MARTINS, 24, NOVA IRECÊ, IRECÊ, BA, CEP 44900-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600566581, com sede Travessa Nobelino Dourado, 311, Centro, Central, BA, CEP 44940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.292.734/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO LTDA. girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGÓCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:
GESTAO DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS HOLDING NAO FINANCEIRA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE ENGENHARIA ADMINISTRACAO DE OBRAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES TESTES E ANALISES TECNICAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCACAO DE

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTC
SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

CNAE FISCAL

6462-0/00 - holdings de instituições não-financeiras
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7120-1/00 - testes e análises técnicas
4399-1/01 - administração de obras
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CENTRAL-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DA SOCIEDADE EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CONSOLIDAÇÃO)

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.522.325-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1159770581, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA C, LOT EDGAR MARTINS, 24, NOVA IRECÊ, IRECÊ, BA, CEP 44900-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600566581, com sede na Travessa Nobelino Dourado, 311, Centro, Central, BA, CEP 44940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.292.734/0001-33, resolve consolidar o seu contrato social mediante as seguintes deliberações:

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada opera sob a denominação **EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e foro jurídico em Central, Estado da Bahia, Brasil, na Travessa Nobelino Dourado, 311, Centro, Central, BA, CEP 44940-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 3º - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2004 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Objeto Social

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social:

- GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - HOLDING NÃO FINANCEIRA;

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFÍCAS E TÉCNICAS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
- FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS;
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- TRANSPORTE ESCOLAR;
- TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.
- ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE;

CNAE FISCAL

6462-0/00 - holdings de instituições não-financeiras
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7120-1/00 - testes e análises técnicas
4399-1/01 - administração de obras
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

CAPÍTULO III
Capital Social

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado por EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios, se os houver, além do atual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social entre os sócios, caso os tenha, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social, com exceção da transferência de quotas para liquidação de dívidas entre esses possíveis sócios, que poderá ser feita livremente.

CLÁUSULA 8ª - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, caso os tenha, que terão direito de preferência para suas aquisições pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido por esses possíveis sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que:

a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial e;

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

b) a cessão ou a transferência seja efetuada depois de expirado o prazo de 30 (trinta) dias inicialmente d aos demais sócios. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos deste Parágrafo Primeiro, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

CLÁUSULA 9ª - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por quaisquer desses possíveis sócios sem a prévia e expressa anuência, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV
Administração

CLÁUSULA 10 - A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade será administrada pelo sócio EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.522.325-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1159770581, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, LOT EDGAR MARTINS, 24, NOVA IRECE, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Administrador terá mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Administrador poderá receber uma remuneração mensal, que levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 11 - Observado o disposto nas Cláusulas 10 e 12 deste Contrato Social, o administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo individualmente, representar e obrigar a sociedade para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo administrador e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

CLÁUSULA 12 - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócios, caso os tenha , representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social:

(a) aquisição ou alienação de participações em outras sociedades e empreendimentos;

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

(b) alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da sociedade de valor superior a 3.000.000,00 (três milhões de reais);

(c) alienação ou oneração, por qualquer forma, de outros bens do ativo da sociedade cujo valor exceda, em uma ou mais operações, à quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(d) concessão e obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras ou entidades não financeiras, com valores superiores a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e;

(e) prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, à quantia de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), exceto a distribuição de lucros da sociedade.

CLÁUSULA 13 - Os atos de sócio, administradores, Diretores, funcionários ou procuradores da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sem a autorização prevista na Cláusula 12 acima, bem como qualquer ato em violação a esta mesma Cláusula 12 deste Contrato Social, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, responsabilizando, pessoalmente, quem neles intervier.

CAPÍTULO V
Reuniões dos Sócios

CLÁUSULA 14 - Os sócios, caso os tenha, reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demande a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titulares de quotas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos sócios presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade manterá, quando assim se justificar, um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

CAPÍTULO VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

CLÁUSULA 15 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação do(s) sócio(s) independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelo(s) sócio(s) representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, ser distribuído.

CAPÍTULO VII
Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 16 – A retirada, a morte, ou a insolvência de qualquer sócio, caso os tenha, não acarretará a dissolução da sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão, a seus critérios, participar da sociedade. As quotas do sócio que se retira ou do insolvente serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, ou pelos sócios remanescentes, pelo valor contábil das quotas apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não participar da sociedade, as quotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pela sociedade se as condições de momento assim o permitirem, ou pelos sócios remanescentes, na forma prevista nesta Cláusula 16. Em qualquer hipótese, caso permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social ou, à sua escolha, transformar a sociedade em uma sociedade unipessoal.

CAPÍTULO VIII
Exclusão de Sócio

CLÁUSULA 17 – Se os houver, além do atual titular das quotas do capital social desta sociedade, o sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por deliberação dos sócios representando, no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim. Entender-se-á por falta grave qualquer atitude que venha a atrapalhar o bom andamento dos negócios sociais. O sócio faltoso deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o pleno exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão do sócio que cometer falta grave, suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos demãos sócios, na proporção de suas participações no capital social, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. Caso permaneça apenas um sócio, este deverá recompor a sociedade unipessoal ou com terceiros.

CAPÍTULO IX

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

Liquidação

CLÁUSULA 18 - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X
Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 19 - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer das suas Cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão, a dissolução e a transformação da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CLÁUSULA 20 – Cláusula de Desimpedimento: O sócio e administrador EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

O sócio lavra o presente instrumento.

CENTRAL-BA, 15 de dezembro de 2023.

Everton Felipe Miranda Machado

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo7l7OKr1jvAFdtQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10516310500-JOSE AURELINO MODESTO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, JOSE AURELINO MODESTO, CPF 10516310500, advogado(a), inscrito(a) na OAB/BA, sob nº 32242, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelos signatários.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Capa do Processo 1 pág.
- Alteração e Consolidação nº 6 da sociedade EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. 9 pág.
- Declaração de Veracidade 1 pág.
- Termo de Dispensa de Viabilidade Locacional 1 pág.
- OAB/BA -Documento de Identificação Profissional 1 pág

CENTRAL-BA, 15 de dezembro de 2023.

JOSE AURELINO MODESTO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

230965016

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
PROTOCOLO	**230965016 - 28/12/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29600566581
CNPJ 13.292.734/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98455437 DE 02/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/01/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98455437

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10516310500 - JOSE AURELINO MODESTO - Assinado em 02/01/2024 às 12:33:55

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/01/2024
Certifico o Registro sob o nº 98455437 em 02/01/2024
Protocolo 230965016 de 28/12/2023
Nome da empresa EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 131148404732235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlziQrcirjXywQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.522.325-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1159770581, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C NOVO IRECE, 24, CONDOMINIO EDGAR MARTINS, NOVO IRECE, IRECE, BA, CEP 44868585, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600566581, com sede Praca do Mercado, 294 , Centro Central, BA, CEP 44940000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.292.734/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE ENGENHARIA ADMINISTRACAO DE OBRAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES TESTES E ANALISES TECNICAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA..

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98625192 em 16/04/2025
Protocolo 258827491 de 15/04/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109799706805021
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlziQrcirjXywQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7120-1/00 - testes e análises técnicas
4399-1/01 - administração de obras
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECE - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.522.325-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1159770581, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C NOVO IRECE, 24, CONDOMINIO EDGAR MARTINS, NOVO IRECE, IRECE, BA, CEP 44868585, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600566581, com sede Praça do Mercado, 294 , Centro Central, BA, CEP 44940000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.292.734/0001-33, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98625192 em 16/04/2025
Protocolo 258827491 de 15/04/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109799706805021
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlziQrcirjXywQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na PRAÇA DO MERCADO, 294, CENTRO CENTRAL, BA, CEP 44940000.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7120-1/00 - testes e análises técnicas
4399-1/01 - administração de obras
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R$500.000,00(Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, que fica atribuído ao sócio EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1052 CC/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98625192 em 16/04/2025
Protocolo 258827491 de 15/04/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109799706805021
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlziQrcirjXywQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

Cláusula Sexta. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO , com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Sétima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado económico, cabendo aos titulares, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de Irecê-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

IRECÊ - BA, 14 de abril de 2025.

_____
EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98625192 em 16/04/2025
Protocolo 258827491 de 15/04/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109799706805021
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

258827491

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA**
PROTOCOLO	**258827491 - 15/04/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29600566581
CNPJ 13.292.734/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98625192 DE 16/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 16/04/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98625192

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03152232519 - EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO - Assinado em 16/04/2025 às 10:12:50

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/04/2025
Certifico o Registro sob o nº 98625192 em 16/04/2025
Protocolo 258827491 de 15/04/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109799706805021
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlw1Sw3hb4qRYQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.522.325-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1159770581, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C NOVO IRECE, 24, CONDOMINIO EDGAR MARTINS, NOVO IRECE, IRECE, BA, CEP 44868585, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600566581, com sede Praca do Mercado, 294 , Centro Central, BA, CEP 44940000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.292.734/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 5.550.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.550.000 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, com 5.550.000 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 5.550.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98630646 em 07/05/2025
Protocolo 258614935 de 06/05/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 97760362233531
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlw1Sw3hb4qRYQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECE - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.522.325-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1159770581, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C NOVO IRECE, 24, CONDOMINIO EDGAR MARTINS, NOVO IRECE, IRECE, BA, CEP 44868585, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600566581, com sede Praça do Mercado, 294 , Centro Central, BA, CEP 44940000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.292.734/0001-33, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na PRAÇA DO MERCADO, 294, CENTRO CENTRAL, BA, CEP 44940000.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98630646 em 07/05/2025
Protocolo 258614935 de 06/05/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 97760362233531
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlw1Sw3hb4qRYQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7120-1/00 - testes e análises técnicas
4399-1/01 - administração de obras
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R$5.550.000,00(Cinco milhões Quinhentos e Cinquenta mil reais), divididos em 5.550.000 (Cinco milhões Quinhentos e Cinquenta mil reais) quotas no valor nominal de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, que fica atribuído ao sócio EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1052 CC/2002.

Cláusula Sexta. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Sétima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado económico, cabendo aos titulares, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contraa

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98630646 em 07/05/2025
Protocolo 258614935 de 06/05/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 97760362233531
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlw1Sw3hb4qRYQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03152232519-EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de Irecê-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

IRECÊ - BA, 5 de maio de 2025.

_____

EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/05/2025
Certifico o Registro sob o nº 98630646 em 07/05/2025
Protocolo 258614935 de 06/05/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 97760362233531
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

258614935

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA**
PROTOCOLO	**258614935 - 06/05/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29600566581
CNPJ 13.292.734/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98630646 DE 07/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 07/05/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98630646

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03152232519 - EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO - Assinado em 06/05/2025 às 14:51:13

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98630646 em 07/05/2025
Protocolo 258614935 de 06/05/2025
Nome da empresa BCM CONTROLE DE NEGOCIOS, GESTAO E PARTICIPACOES LTDA NIRE 29600566581
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 97760362233531
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral